



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 81, DE 03 DE MAIO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 184.574/76,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com o disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a BRÁULIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula IPASE nº 1.198.856, Contador, referência 51, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da referência 52, na forma prevista no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4345/64. (Processo nº 001-01974/79)

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente